



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Celsomar Sousa Morais Schwendler

RELATOR: Sancier da Silva Santarém

MEMBRO: Edilson Francisco Dourado

PROJETO DE LEI Nº 061/2024

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

- Projeto de Lei: “ **Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2024 – data focal 31/12/2023, mantém o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022.** ”

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

- Diante da leitura do presente PL assim como o parecer jurídico nº 027/2024/CMC em sua análise que diz:

“

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise solicitada pela servidora Cristiane Finato para execução de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 061/2024, que dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2024 – data focal 31/12/2023, mantém o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022. É o breve relatório. Passo a fundamentar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Não havendo vício de iniciativa e competência na propositura em comento.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Orçamento e



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Finanças, Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer, e demais comissões que a Secretaria Legislativa considerar necessária.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a proposição deverá ser votada em turno único de discussão e votação.

O quórum para aprovação será por maioria simples, conforme preceitua o art. 316, do novo Regimento Interno.

2.3. Análise Jurídica

Conforme previsto na mensagem anexa, "o Projeto de Lei tem o objetivo homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2024 – data focal 31/12/2023, mantém o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022".

Ademais, analisando o projeto de lei em comento, extrai-se que o Poder Executivo pretende alterar a forma de amortização do déficit técnico atuarial da Previdência Social dos Servidores do Município de Canarana (art. 4º), a proposição ainda, revoga a Lei Municipal nº 1.731 de 16 de maio de 2023, e estabelece nova forma de amortização para o custeio, do déficit atuarial da Previdência Social dos Servidores do Município de Canarana.

Perante a análise do projeto em apreço e tendo em vista que o mesmo é de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, não vejo nenhum impedimento legal quanto a sua apreciação pelo Poder Legislativo Municipal, manifestando-me de forma favorável, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Ademais, havendo interesse ou dúvidas sobre o projeto em análise, os nobres Edis poderão requerer informações ao Chefe do Poder Executivo Municipal bem como Secretarias respectivas para sanar suas objeções. “

- Assim, diante das alegações proferidas pelo parecer acima replicado, esse relator é favorável quanto ao prosseguimento do referido Projeto de Lei.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

- a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:
() Celsomar () Edilson
- b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:



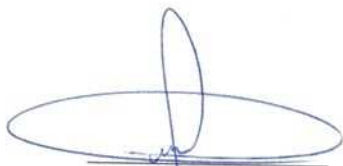
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

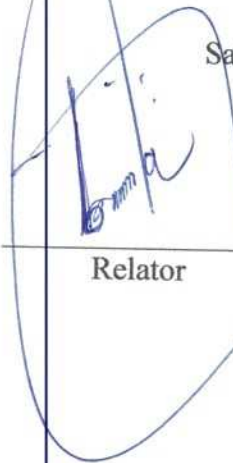
() Celsomar () Edilson

c) O Parecer da Comissão é
() Favorável () Contrário

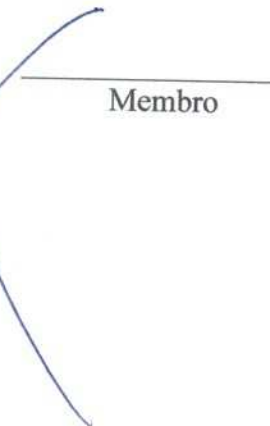
Sala de Sessões, 13 de junho de 2024.



Presidente



Relator



Membro